

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.274, DE 17 DE JUNHO DE 2003

Aplica multa e determina a apresentação de PRAD.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.609/86, referente à empresa GUTIMPEX – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., situada na Rua Esculápio nº 502 – Área 1, Campo Grande, município do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que se trata de atividade de extração de granitos em blocos, com licenciamento ambiental para duas áreas de extração contíguas, interditadas pelo Ministério Público devido à extração de forma desordenada,

CONSIDERANDO o relatório apresentado pelo representante do Departamento de Recursos Minerais – DRM,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à empresa GUTIMPEX – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por infringência ao artigo 87 combinado com o art. 10 da Lei nº 3.467/2000.

Art. 2º – Determinar à empresa que implemente o Projeto de Recuperação da Área Degradada – PRAD.

Art. 3º – Determinar o encaminhamento do assunto ao Ministério Público.

Art. 4º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 2003

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 30/06/03.